



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 639/2019, de 04 de Dezembro de 2019

**AUTORIZA A ESTADUALIZAÇÃO DA
ESTRADA INTERMUNICIPAL QUE
LIGA O MUNICÍPIO DE JURU AO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA E
DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

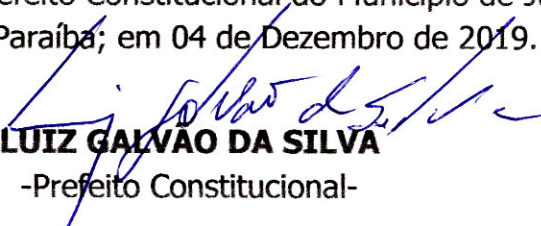
Art. 1º - Autoriza a estadualização da estrada intermunicipal que liga o Município de Juru/PB ao Município de Olho D'água/PB, trecho compreendido entre a PB 306 perímetro urbano desta Cidade, até a divisa entre os Municípios de Juru/PB e Olho D'água/PB, num percurso de 26 (vinte e seis) km, passando a responsabilidade para o Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: Até que se proceda à transferência de domínio da referida via ao Estado da Paraíba, a manutenção e conservação do trecho em território Juruense ficam sob a responsabilidade do Município de Juru.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba; em 04 de Dezembro de 2019.


LUIZ GALVÃO DA SILVA

-Prefeito Constitucional-

